



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica ambiental para o município de Monteiro Lobato-SP, conforme especificações que constam no item 3 deste termo.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente contratação pela necessidade de se ter um profissional técnico qualificado, visando colaborar para o desenvolvimento da administração pública no âmbito do Executivo, atendendo às necessidades existentes na gestão dos recursos municipais, estaduais e federais em tempo hábil, custo acessível e qualidade ideal e ainda atender com maior agilidade às demandas de projetos com recursos próprios.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação de serviços encontra fundamentação legal nas leis nº 8.666/93, 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais leis pertinentes.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO DO OBJETO

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Qtd</i>	<i>Und</i>	<i>Valor unit</i>	<i>Valor total</i>
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica ambiental para atender à Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, abrangendo os seguintes serviços: a) Avaliação de documentos, laudos e projetos referentes aos processos de Licenciamento e/ou Autorização Ambientais; elaboração de licenças e/ou autorização e/ou dispensa e isenção ambientais, inspeção e vistorias técnicas pelo	12	meses	R\$	R\$

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



	<p>profissional com responsabilidade técnica específica para cada tipo de empreendimento e/ou atividade; orientações e emissão de pareceres técnicos, todos acompanhados das pertinentes ARTs e/ou RRTs e/ou AFTs; comunicação de despachos, com a interpretação sobre a aplicação de toda a legislação ambiental existente em níveis Federal, Estadual e Municipal, sejam leis ordinárias, complementares, resoluções do CONAMA, CONSEMA e Municipal, decretos regulamentadores e quaisquer outras normativas legais, excluídas as normas infralegais;</p> <p>b) Orientação e assessoria sobre as formas adequadas à regularização de questões ambientais de competência do Município;</p> <p>c) Apoio administrativo para a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.</p>				
--	--	--	--	--	--

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser realizados de forma fracionada, de acordo com especificado no item 3;

4.2. Os serviços serão prestados para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato-SP, para atender às exigências e normas de adequações impostas pelos órgãos de

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



fiscalização;

4.3. Os serviços quando solicitados deverão ser fornecidos e/ou entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos falhas por parte dos serviços prestados. A Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato-SP rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Termo de Referência;

4.4. A contratada deverá enviar o profissional ao Município pelo menos 01 (uma) vez por semana, sendo atendimento de 08 (oito) horas semanais, para prestar os serviços e obter as informações necessárias ao bom andamento dos serviços, mediante agendamento;

4.5. A contratada deverá assessorar de forma on-line 04 (quatro) dias semanais 8 (oito) horas por dia. Sendo o horário das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

4.6. A contratada deverá estar disponível para elaborar, com celeridade, os projetos solicitados pela Secretaria requisitante e fiscalizar a sua execução, dentro do prazo estipulado pelo contratante e pela contratada;

4.7. Os serviços e seus complementos serão feitos de acordo com o interesse da Administração e serão desenvolvidos mediante consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los;

4.8. Será obrigação da empresa, fiscalizar e acompanhar todo o procedimento previsto em contrato, e verificar a conformidade da execução dos projetos;

4.9. O(s) responsável(eis) pela prestação de serviços objeto desta contratação, deverão buscar a necessária troca de informações junto ao setor competente, a fim de dirimir todas as dúvidas que surgirem, para o bom andamento dos serviços e prestar sempre que necessário e solicitado, pronto esclarecimento à Secretaria requisitante;

4.10. A contratada deverá arcar com todos os custos referentes às emissões de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos serviços prestados. Ou seja, o pagamento dos mesmos não será custeado pela Prefeitura.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05
Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



(cinco) dias úteis do recebimento provisório;

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

5.4. Para a comprovação dos serviços realizados, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este Termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

6. **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1. A Assistência Técnica prevalecerá o período em que a contratada estiver solucionando os fatos junto às solicitações de serviços, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a alteração dos serviços, tudo a encargo da CONTRATADA.

7. **DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Da contratante

7.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto nas Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores são obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1.1. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços dentro do prazo estabelecido na legislação;

7.1.1.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução;

7.1.1.3. Todas as informações complementares deverão ser feitas por escrito, de acordo com este Termo de Referência;

7.1.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;

7.1.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



envolvidos e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.1.6. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.2. DA CONTRATADA

7.2.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

7.2.1.1. Executar os serviços na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo órgão solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o órgão requisitante em relação à execução dos serviços;

7.2.1.2. Fornecer todos os instrumentos, necessária à execução dos serviços, sem nenhum ônus para o órgão requisitante;

7.2.1.3. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo o órgão requisitante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja considerada inadequada na área de trabalho;

7.2.1.4. Zelar para que seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

7.2.1.5. Orientar o órgão requisitante, quanto aos projetos elaborados;

7.2.1.6. Manter técnicos habilitados no serviço;

7.2.1.7. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

7.2.1.8. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre Segurança e Saúde no Trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

7.2.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto desta licitação;

7.2.1.10. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- 7.2.1.11. Executar os serviços conforme o estabelecido no Termo de Referência, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 7.2.1.12. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham a incidir no material a ser utilizado no serviço prestado;
- 7.2.1.13. Responder por danos e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos;
- 7.2.1.14. Trocar, reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, os projetos elaborados em desacordo com o Termo de Referência;
- 7.2.1.15. A Contratada deverá apresentar documento que comprove ter no quadro de funcionários, profissionais devidamente certificados pelo CREA-SP - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Em se tratando de serviços havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

Rodrygo da Silva
Rodrygo da Silva Mangueira

CPF: 230.658.248-33

Rodrygo